



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 437

Autoriza aquisição de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Orozino Alves da Silva e sua mulher e Pedro Alves da Silva uma área de terras, com 2 litros, mais ou menos, na povoação de Pinhões, neste Município, destinada à ampliação de instalações da escola localizada naquele povoado.

Art. 2º - Para atender às despesas com a aquisição do terreno a que se refere o art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de julho de 1967.

Osvaldo Tenório

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Feltre
Secretário